



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

Memo.: 74/2020/Sicom

De: Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM

Para: Gabinete Conselheiro Gilberto Diniz

Ref.: Autorização para reenvio do módulo Acompanhamento Mensal, referente ao exercício de 2019, Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme solicitado na petição protocolizada sob o n. 90.0021.8100.2020.

Data: 03/08/2020

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de pedido encaminhado pela Prefeitura Municipal de Guaranésia, requerendo a autorização para reenvio do módulo Acompanhamento Mensal, referente ao exercício de 2019, consoante petição protocolizada sob o n. 90.0021.8100.2020.

Segundo o requerente, a substituição é necessária para cadastro e anulação de alguns empenhos, nos arquivos EMP e ANL, os quais não foram oportunamente realizados pelo software utilizado pelo Município. Assim, considerando o impacto das informações no envio de remessas no exercício de 2020, solicita que seja autorizada a substituição de dados.

Esta Coordenadoria tem ainda a esclarecer:

- foi previsto no § 1º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017, que a substituição das informações enviadas por meio do SICOM, referentes ao exercício financeiro de 2019, poderia ser realizada no período de 19 a 31 de março de 2020. Destaca-se, contudo, devido às alterações de prazo notificadas mediante Comunicado SICOM n. 10/2020, o prazo acima tratado foi prorrogado até o dia 14 de maio de 2020.
- foi previsto ainda, no § 4º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017 que constatada pelos órgãos e entidades a necessidade de alteração de dados após 31 de março, o Chefe do Poder Executivo poderia requerer a substituição no Portal do Sicom, no prazo de 10 dias úteis, por meio da funcionalidade “Autorizar Substituta-PCA/Ano Referência,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

devendo o reenvio ser completo, até a última remessa válida, ocorrer em até 5 dias úteis da data da autorização. Consoante disposto no Comunicado n. 16/2020, para o exercício de 2019, este prazo ocorreu entre os dias 15/05 e 28/05/2020.

- a prestação de contas consolidada da Prefeitura foi autuada sob nº 1091843 e distribuída para sua relatoria. O processo se encontra na Coordenadoria de Análise das Contas Municipais – CACGM aguardando análise inicial.

A substituição pleiteada, na visão desta Coordenadoria, reputa-se intempestiva, nos termos do art. 4º da INTC nº 04/2017.

Não obstante, considerando os argumentos apresentados pelo Requerente e considerando que as contas ainda não foram analisadas, esta Coordenadoria entende, s.m.j., que deve esta Relatoria **deferir** o pedido de substituição. Sugere-se, contudo, que seja aplicada sanção ao gestor por infração ao art. 17 da IN nº 03/2015, com os acréscimos previstos na INTC 02/2017, que trata do envio do Acompanhamento Mensal do Sicom, base para consolidação da prestação de contas de anuais nos termos da INTC n. 04/2017.

Ademais, consoante previsto no *caput* do art. 7º da INTC n. 04/2017, é importante destacar que, caso autorizada, a substituição de dados deve ser finalizada dentro do prazo concedido por esta Corte, sendo observado o reenvio completo até a última remessa válida encaminhada anteriormente pelo órgão. Caso a regra não seja observada, todas as remessas reenviadas serão automaticamente desconsideradas do banco de dados do Tribunal, prevalecendo os dados enviados anteriormente, conforme disposto nos parágrafos do dispositivo citado.

Ressaltamos, por fim, que caso V. Exa. Venha a acatar o pedido, o despacho de deferimento deverá ser encaminhado a essa Coordenadoria para que seja aberto o prazo para reenvio do Sicom. Após encerramento do prazo, a análise e a tramitação do processo serão automaticamente liberadas pelo SGAP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

Atenciosamente,

Edina Aparecida Saraiva Motta - TC 1577-3
Coordenadora do Sicom